



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 087/93

Ementa: Autoriza a repassar os recursos que indicam e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SAN-CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE GUAIÚBA - ABG - o montante de Cr\$: 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), com fim específico de concluir as obras do Centro Cirúrgico de Guaiúba no prazo máximo de 03 (TRÊS) meses.

Parágrafo Único - Passando o prazo de 3 (três) meses sem que a obra seja concluída, a Associação Beneficiente de Guaiúba - ABG - se obriga a restituir aos cofres do Erário Municipal o valor repassado, devidamente corrigido.

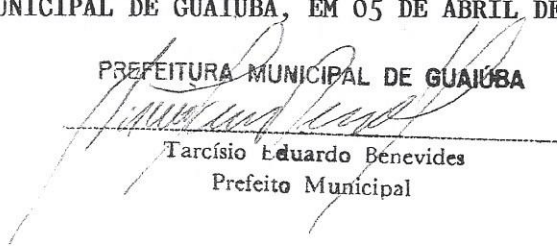
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no presente orçamento da despesa, para este exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogem-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, EM 05 DE ABRIL DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA


Tarcísio Eduardo Benevides
Prefeito Municipal